



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 3551009.401.000.13266/2026-09

PROCESSO DE COMPRA (SUP) Nº 67/2026

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

A Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, que será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal Nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal Nº 5.565-A, de 11 de junho de 2021 com aplicação subsidiária, conforme Lei Vigente e suas alterações, além das disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10:00 horas do dia 11/06/26.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Às 15:00 horas do dia 23/06/26.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 15:01 horas do dia 23/06/26.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 16:00 horas do dia 23/06/26.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. Clayton Pelikian, nomeada através da Portaria nº 03 – SEP.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação.

- E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br
- Telefone: (13) 3569-5710

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – VALOR ESTIMADO

ANEXO II – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO e TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição por sistema de consignação de órteses, próteses e sínteses, para cirurgias de traumatologia e ortopedia, a fim de atender as necessidades dos pacientes internados ou não no Hospital do Vicentino, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Saúde de São Vicente.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Secretaria de Saúde de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Secretaria de Saúde de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Estarão impedidos de participação da presente licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 – que atendam estritamente ao objeto desta licitação e que cumpram todas as exigências, especificações e normas estabelecidas nos documentos que compõem este processo licitatório, em especial no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como nos regulamentos e normativas vigentes no Brasil aplicáveis ao ramo de fornecimento.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Instituição e Associação sem fins lucrativos, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.12. O impedimento de que trata o item **3.3.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.3.2. e 3.3.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.15. O disposto nos itens **3.3.2. e 3.3.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.17. A vedação de que trata o item 3.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou A, independentemente da atividade econômica exercida.



4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, através do termo de adesão com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (ano) e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BBM, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.6.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**.

4.7.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.7.2. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

4.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL GLOBAL**.

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. DA APRESENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

5.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.7, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **(Propostas no valor total Global)**

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.11. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.11.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

5.11.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

5.11.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.11.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.11.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.11.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.11.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.14. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.11.15. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11.16. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.11.17. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.11.** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.18.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.6.2. Empresas brasileiras;

6.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. Será desclassificada a proposta que:

6.20.1. Contiver vícios insanáveis;

6.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.20.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.20.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.24.3. O pregoeiro solicitará ao licitante habilitado que, no prazo de 24 horas, a partir da convocação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde o licitante vencedor deverá anexar à documentação de habilitação na plataforma do BBMNET, conforme solicitação do sistema, no prazo de 24 horas, a partir da convocação do pregoeiro, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à Habilitação consiste em:

8.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.2.2. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

8.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

8.2.6. Certidão de regularidade de débito inscritos com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.2.7. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

8.2.8. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.

8.2.9. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

8.2.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.10.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos).

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

8.2.10.2. Carta de credenciamento junto ao fabricante detentor do registro no Ministério da Saúde no caso de distribuidores, conforme art. 5º, §3º da Portaria nº 2.814 - GM/98, do Ministério da Saúde;

8.2.10.3. A empresa deverá apresentar Certificado do Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ MS, ou a publicação do seu número na internet ou Diário Oficial da União;

8.2.10.4. Comprovação do Alvará de Licença atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares.

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste processo e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo profissional contabilista, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

8.3.1.1. É vedada a substituição por balanços provisórios, mas admitida a prova de boa situação financeira através de demonstrativo de índices Financeiros, assinado pelo profissional Contabilista, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço de abertura ou intermediário, acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da licitante, na hipótese do licitante ter sido constituído no corrente exercício.

8.3.2. Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.3.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

A documentação poderá ser apresentada:

8.5. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.6. substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.7. DA PROPOSTA A SER APRESENTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.7.1.1. Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.7.1.2. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.

8.7.1.3. As marcas dos produtos deverão ser obrigatoriamente especificadas, não podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

8.7.1.4. A proposta deverá conter a Razão Social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

8.7.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

8.7.3. O prazo de entrega deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da Ata no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

8.7.4. Na omissão dos prazos estipulados nos itens **8.7.2** e **8.7.3**, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

8.7.5. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

8.7.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.7.7. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

8.7.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.7.9. A Prefeitura Municipal de São Vicente é considerada consumidora final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, Inciso VII, Alínea “b”, da Constituição Federal de 1988.

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.8.1. Cadastro de Responsável pela Contratada que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo II**, devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório, obedecendo ao disposto na Instrução Nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.8.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **Anexo III**.

8.8.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo facultativo no **Anexo IV**.

8.8.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo facultativo no **Anexo V**.

8.8.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo facultativo no **Anexo VI**.

8.8.6. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

8.8.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.8.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.8.9. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente, a decisão em grau final.

8.8.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.8.11. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do 90, §2º da Lei Federal 14.133/2021 ou revogar o certame”.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.1.1. As medidas referidas poderão ser formalizadas pela BBMNet, no campo próprio do sistema e também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado para o e-mail sesasvcompras@yahoo.com.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado.

9.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.1.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Boletim Municipal Oficial de São Vicente.

9.2. DOS RECURSOS

9.2.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.2.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.2.4. O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.

10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.3. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de autorização de fornecimento, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.4. O item objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 90 e §§ da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5. A proponente adjudicatária deverá assinar a da Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações.

10.5.1. Não será permitida assinatura da Ata de Registro de Preço manuscrita, digitalizada ou escaneada, ainda que seja a digitalização de uma assinatura com firma reconhecida em cartório. Conforme Decreto Municipal nº 6.520, de 13 maio de 2024, a assinatura poderá ser através:

- a) do cadastro pela Plataforma Gov.br de que trata o Decreto Federal nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, em nível Ouro ou Prata;
- b) de plataformas eletrônicas notoriamente reconhecidas, instituídas em conformidade com inciso II, do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que, embora não utilizem certificados emitidos pela ICP-Brasil, os documentos assinados por seu intermédio possam ser



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

validados por métodos de verificação detectáveis a posterior mediante associação inequívoca de dados do signatário;

10.6. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

10.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 2º (segundo) dia útil, contando da data da convocação.

10.7.1. Na hipótese de não haver manifestação da empresa adjudicatária após a prorrogação do prazo anteriormente concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, a Administração realizará nova convocação por meio de publicação no Boletim Oficial do Município.

10.7.2. Caso a empresa convocada não se manifeste ou não compareça para assinatura no prazo estabelecido na referida publicação, restará caracterizada a recusa injustificada em formalizar a contratação, ficando a empresa sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do item 12 deste edital.

10.7.3. Nessa situação, a Administração poderá convocar o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para manifestação de interesse e eventual assinatura da Ata de Registro de Preços ou formalização da contratação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.8. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

10.9. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(a) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

10.10. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ser utilizada por **órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório,**



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão.

10.10.1. A autorização para adesão observará os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, bem como as regras definidas pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

10.10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

10.10.3. A adesão por órgãos ou entidades não participantes ficará condicionada ao respeito aos limites quantitativos previstos na legislação aplicável e às demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

10.11. A Ata de Registro de Preços (OU CONTRATO) a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, **contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei, podendo ser prorrogada por igual período, renovando-se os quantitativos e respeitando os índices estabelecidos pela municipalidade.**

10.11.1. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis; ultrapassado o período de 12 meses de vigência contratual e havendo sua prorrogação, os valores pactuados poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE do período, ou, na falta desse outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

10.12. O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.

10.13. Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

10.14. Quando o Licitante vencedor assinar a Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.15. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.16. Este Registro de Preços poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.17. Este Registro de Preços poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do Fornecedor.

10.18. O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

10.19. Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

11.2. A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência.

11.3. Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Requerimento de pagamento (**Anexo VIII**);
- Cópia da Ata de Registro de Preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com o FGTS e Contribuições Previdenciárias.

11.3. A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**

11.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.4. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. FORMAS DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

13.1. Para a utilização dos itens deste pregão fica obrigatória a entrega por consignação da caixa completa com todos os itens deste anexo.

13.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos necessários para a realização do ato cirúrgico relativos à utilização dos materiais solicitados (motor pneumático serra e perfurador).

13.3. A reposição dos materiais nas caixas consignadas, deverá ser realizada no prazo máximo de 12 (doze) horas após sua utilização ou conforme solicitação da unidade requisitante.

13.4. O material deverá ser entregue no Centro Cirúrgico do Hospital do Vicentino, na Rua Minas Gerais, nº 19/93, Vila São Jorge, São Vicente, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas e, eventualmente fora desses horários, em casos específicos, por conta, risco e custo da Contratada, conforme pedidos, sem nenhum custo adicional à Contratante.

13.5. Os produtos, objetos desta contratação, deverão ser entregues no Hospital do Vicentino, Centro Cirúrgico (Central de Materiais e Esterilização) em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da Ata no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

13.6. Os materiais necessários para as cirurgias de urgência deverão ser entregues mediante autorização da DAHUE (Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência) da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente e/ou seu preposto, via e-mail, caso o valor do material ultrapasse R\$ 300,00 (trezentos reais). Valores abaixo de R\$ 300,00 (trezentos reais) serão autorizados pela Diretoria Técnica do próprio Hospital.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a)** O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b)** Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c)** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- d)** A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- e)** A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

14.2. A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constitui obrigação e responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta da Ata de Registro de Preço – Anexo VII.

16.5. Aviso de consentimento do fornecimento de dados pessoais à administração direta do município:

16.5.1. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A participação nesta [licitação, processo seletivo, concurso público, outros] importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação no certame, para tratamento por esta Administração municipal, na forma da Lei Federal nº [13.709](#)/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seja titular pessoa física direta ou,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

como no caso das licitações, indiretamente ligadas ao licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

2. O [licitante, candidato, outros] está ciente de que esta Administração - controladora dos dados, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

3. Esta Administração fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.

4. Caberá à Administração municipal proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da LGPD, o qual se submete o objeto deste certame, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da LGPD.

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

c) A Administração municipal poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

d) Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidas por período indefinido.

e) O titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da LGPD.

f) A Administração municipal responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

g) Em conformidade ao art. 48 da LGPD, esta Administração municipal comunicará ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação orçamentária: DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Órgão – 02 – PMSV - Verba Orçamentária: 18 - Secretarias da Saúde Unidade Executora: 02- Fundo Municipal de Saúde Fonte de Recurso: 05 – Federal Programa/Convênio: MAC.

17.2. Os recursos financeiros poderão ser oriundos de verbas Federais e Estaduais que vier a serem disponibilizadas, como emendas, convênios e outros.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

18.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.saovicente.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao>, em conformidade com a orientação prevista no artigo 11, §3º, do Decreto nº 5.738/2021.

São Vicente, 05 de maio de 2026.

Michelle Luis Santos

Secretária de Saúde de São Vicente



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2025

DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

1. OBJETO

MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA: Pregão na forma eletrônica

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preço

Constitui objeto da presente contratação a aquisição por sistema de consignação de órteses, próteses e sínteses, para cirurgias de traumatologia e ortopedia, a fim de atender as necessidades dos pacientes internados ou não no Hospital do Vicentino, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Segundo preceito Constitucional “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

Tal preceito responsabiliza os entes federativos na disponibilidade de terapias reconhecidamente efetivas e seguras, garantindo a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, redação colocada no artigo 6º da lei 8080/90 (lei orgânica do SUS), razão pela qual a presente aquisição se faz necessária, senão vejamos:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando o que preconiza o art. 18 desse mesmo diploma legal que define que compete à direção municipal do Sistema Único de Saúde - SUS “celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução”;

Considerando que o modelo de atenção à saúde vigente é fundamentado nas ações educativas/curativas, centrado muitas vezes no cuidado médico e estruturado com ações e serviços de saúde dimensionados a partir da oferta, sendo a porta de acesso ao sistema Único de Saúde – SUS para o munícipe iniciar seu acompanhamento médico preventivo e curativo que procura pela assistência à saúde;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

Considerando que a assistência à saúde é um dos pilares básicos do desenvolvimento de qualquer sociedade; um dos princípios do Estado Democrático de Direito e constitui instrumento que possibilita ao cidadão o exercício de seus direitos fundamentais;

Considerando que a população do Município de São Vicente é de aproximadamente 329.844 habitantes, segundo IBGE – 2020 (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

Considerando que o número de beneficiários do Sistema de Saúde Suplementar no Município de São Vicente, em dezembro de 2020, era de 124.053 pessoas com cobertura assistencial através de planos de saúde (Informações em Saúde Suplementar – Agência Nacional de Saúde - ANS/Tabnet);

Considerando que esses usuários também são usuários SUS, principalmente para procedimentos de alta tecnologia, urgência/emergência e de atenção especializada, vigilância epidemiológica e sanitária, imunização, assistência farmacêutica entre outros;

Considerando a estimativa de que 66,55% da população no município é atendida pelo SUS (SESAU – 2021);

A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente conta com uma rede de saúde composto por 26 (vinte e sete) Unidades de Atenção Primária à Saúde; 02 Unidades de Saúde da Mulher (Área Continental



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

e área Insular), 02 Hospitais (Área Insular e Continental), 01 (uma) Maternidade, 03 (três) Prontos-Socorros (02 na área Continental e 01 na área Insular), 06 (seis) Unidades do SAMU (05 Unidades de Suporte Básico à Vida e 01 Unidade de Suporte Avançado) na rede de Urgência e Emergência; 03 (três) Unidades de Atendimento Ambulatorial e Apoio Diagnóstico, 03 (três) Unidades de Reabilitação, 05 (cinco) Unidades de Atenção Psicossocial e 01 Residência Terapêutica.

Justificativa técnica do objeto:

Considerando que o fornecimento de Órteses e Próteses aos usuários do Sistema Único de Saúde contribuem para melhorar suas condições de vida, sua integração social, reduzindo a dependência e ampliando suas potencialidades laborativas e as atividades de vida diária;

Considerando que muitos dos atendimentos de urgência e emergência realizados no Município de São Vicente são casos de traumatismo-ortopédicos, cuja resolutividade deve se dar imediatamente após a internação, de maneira a evitar consequências maiores que podem comprometer definitivamente a capacidade produtiva e a qualidade de vida da vítima com fraturas ósseas, são encaminhados ao Hospital para realização das cirurgias;

Os serviços e atividades que são desenvolvidos nesta Unidade de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade, atendendo inúmeras cirurgias ortopédicas em caso de média complexidade, o que inclui um alto volume de traumas ortopédicos que necessitam de procedimentos cirúrgicos os quais, em parte, utilizam órtese e prótese é de grande valia a fim diminuir as transferências fora de domicílio, otimizar o atendimento, agilizar procedimentos cirúrgicos, além de ampliar a gama de atendimentos referenciados;

Considerando a necessidade de garantir abastecimento contínuo de tais materiais necessários para o pleno êxito dos procedimentos de média complexidade realizados pela especialidade de ortopedia no Hospital de Vicentino;

Considerando que os traumatismos em alguns casos podem acometer risco de vida e que seus prontos empregos principalmente nos atendimentos emergenciais podem evitar uma série de danos e sequelas, tornando imprescindível a aquisição destes materiais, visando à qualidade e o bom atendimento da população que dependem dos serviços de saúde pública/SUS no Estado de São Paulo;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

Considerando que o fornecimento em consignação, evita estoque desnecessário ou a falta de estoque, devido o caráter essencial dos itens, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados à população;

Considerando que o sistema de aquisição por consignação ora proposto propicia presteza e qualidade no atendimento aos usuários, acelerando o processo de recuperação do paciente e ainda corrobora para a economia dos cofres públicos, pois evita o acúmulo de material que “sobra” nas caixas de cirurgia, ou que raramente é utilizado;

Considerando que as OPME serão fornecidas em consignação, o que condiciona a SESAU a pagar somente pelos materiais efetivamente utilizados nos pacientes;

Logo, a aquisição dos materiais em regime de consignação, objeto deste processo, visa subsidiar as realizações dos diversos procedimentos da área de Ortopedia, materiais estes de grande importância e necessidade para a plena realização dos mesmos.

Justificativa para a aquisição por lote:

A Administração deste Município busca confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas pelos setores técnicos, que são diretamente responsáveis pela gerência das compras, os quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais.

Dessa forma, os editais de licitação devem ser elaborados com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme dispõe o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, simultaneamente, a preservação da competitividade entre os licitantes, em respeito os princípios da isonomia, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do interesse público, previstos no art. 5º da referida norma, bem como aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Entretanto, é necessário manter o equilíbrio entre esses objetivos. Por um lado, a Administração não pode restringir em excesso o objeto da contratação, sob pena de limitar indevidamente a concorrência e frustrar o caráter competitivo do certame, em violação ao inciso III do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Por outro lado, a definição demasiadamente ampla do objeto também se mostra inadequada, pois tende a permitir a apresentação de propostas substancialmente distintas entre si — inclusive aquelas que, embora formalmente admissíveis, não atendem ao interesse público de forma eficaz. Tal cenário compromete a aplicação de critérios objetivos de julgamento, o que contraria o inciso I do art. 5º e o art. 11 da mesma lei, além de enfraquecer a isonomia entre os licitantes e a própria racionalidade da contratação administrativa.

Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame existisse um único vencedor. A opção pela disputa do objeto em lote único justifica-se devido a interdependência entre os itens, garantindo a padronização, compatibilidade ou continuidade da execução dos procedimentos cirúrgicos de bucomaxilofacial, sendo que um único fornecedor pode garantir melhor preço, seguindo o princípio do fracionamento responsável conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), Art. 23, §2º – que permite a não divisão se houver justificativa técnica/econômica.

Não entendemos que o agrupamento de itens em um único lote comprometerá a competitividade do procedimento. Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação a competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. Com essa decisão, a Administração visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os materiais licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento desta Administração. Importante salientar que os itens são da mesma natureza e complementares (precisam ser da mesma marca, material e etc.), tendo a certeza que mesmo aglutinando os itens em um único lote, isso poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Sobre este tema, podemos citar a obra: “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

A própria Lei Federal nº 14.133/2021 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(…)

V - atendimento aos princípios:

(…)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

(…)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;”

No caso de serviços, as ressalvas estão no parágrafo primeiro do artigo 47 da lei:

“§1º. Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I — a responsabilidade técnica;

II — o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

III — o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado".

Corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Deve-se salientar que os lotes foram formulados observando e respeitando itens de mesma natureza e objetivo segundo o princípio da compatibilidade técnica.

Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas, a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, o que deve ser evitado a qualquer custo, considerando a importância da natureza dos itens licitados.

Neste sentido, inclusive, já decidiu o próprio TCU, no Acórdão 5260/2011 (1a Câmara):

“5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação ‘por itens’, nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação ‘por preço global’. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalecente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados. 6. Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o pregoeiro. 7. Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade.” (grifo nosso).

De mais a mais, o lote definido condensa itens passíveis de serem fornecidos por empresas do setor não impedem a ampla participação de interessados.

Neste sentido:

“Processo: TC-021964.989.21-4 Representante: Cintia Nuciene Sarti de Souza Pinheiro Representada: Prefeitura de Santa Isabel Responsável: Rosa Maria Ravazzi Moreno Delgado – Secretária de Saúde Objeto: impugnação em face do Pregão Presencial nº 29/2021, tendo por objeto o registro de preços para possível aquisição de medicamentos para atenção primária à saúde – APS, pelo período de 12 (doze) meses.

(...)

Este o relatório. Razões expostas na inicial não evidenciam premissa manifestamente reprovável, decorrente de patente ilegalidade ou claro prejuízo à competição, sobretudo pela inexistência de elementos concretos do quanto afirmado. Organização do objeto em 08 lotes não incita constatação de panorama adverso à disputa e, tampouco, suficiente para sobrepujar a presunção de legalidade dos atos licitatórios, certamente amparados em justificativas técnicas devidamente formalizadas.

Destaque-se que a avaliação ora empreendida não esgota controle desta Corte sobre os atos encetados no âmbito dos ajustes eventualmente decorrentes do certame, a propiciar, nos termos das Instruções vigentes, exame do quadro de acesso de interessados e atendimento aos princípios e legislação aplicáveis. Nestas condições, adstrito aos pontos suscitados na inicial, indefiro o pleito de suspensão do Pregão Presencial nº 29/2021, da Prefeitura de Santa Isabel. Publique-se. Após, encaminhe-se para ciência do Ministério Público e archive-se. G.C., em 08 de novembro de 2021.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES CONSELHEIRO”

Informamos que a contratação deverá ser por menor preço GLOBAL reunidos por grupos de materiais, conforme recomendação dos profissionais, em virtude da incompatibilidade técnica dos materiais produzidos por diferentes fabricantes (o que inviabilizaria que a prótese e/ou os demais materiais de



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

uma empresa sejam utilizados com o de outra empresa, sem contar também a incompatibilidade entre os metais), ou seja, se deve também ao fato da funcionalidade dos mesmos estar diretamente ligadas ao padrão dos fabricantes, isto é, não são compatíveis ou e/ou não se adaptam quando de marcas diferentes, podendo trazer eventuais transtornos durante o uso com consequência negativa para os pacientes, justificando-se devido à necessidade de compatibilidade dos itens, preservando a integridade qualitativa do objeto visando proporcionar segurança técnica na realização dos procedimentos cirúrgicos, refletindo na minimização dos riscos, na otimização do tempo cirúrgico e na qualidade dos resultados que não dependem apenas da equipe médica capacitada, para realizar o procedimento, mas, também, da compatibilidade e garantia do fabricante para o conjunto dos materiais. Ou seja, foram reunidos por grupo de materiais pensados de forma que no mesmo procedimento sejam utilizadas as mesmas marcas evitando incompatibilidade.

De igual forma, essa disposição do anexo evita que algum item porventura seja fracassado/deserto prejudicando o procedimento que necessitará deste, eis que existem cirurgias em que são utilizadas mais de uma OPME.

Do quantitativo pretendido:

A quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses considerou a previsão de quantidades de cirurgias por dia e mês, acrescentada uma margem de segurança, bem como o histórico de uso dos materiais.

Média de consumo referente a janeiro de 2025 a janeiro de 2026

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Micro placa reta 2,0mm (de 02 furos a 08 furos)	1
Parafuso cortical 2,0mm de (06mm a 24 mm)	8
Parafuso cortical 2,7mm de (06mm a 30mm)	1
Placa 1/3 tubo sem bloqueio 3,5 mm (de 04 furos a 10 furos)	08
Placa reta bloqueada 3,5 mm (de 04 furos a 10 furos)	12



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Arruela 3,5 mm	13
Parafuso cortical 3,5 mm (de 10mm a 50mm)	153
Parafuso esponjoso 4,0mm (de 10mm a 50mm)	12
Placa Estreita bloqueada 4,5mm (de 04 furos a 12 furos)	05
Placa Larga bloqueada 4,5mm (de 06 furos a 16 furos)	03
Placa Larga bloqueada 4,5mm (de 18 furos a 22 furos)	01
Parafuso cortical 4,5mm (de 14mm a 60mm)	158
Parafuso esponjoso. 6,5 r16mm (de 30mm a 80mm)	05
Parafuso esponjoso. 6,5 r32mm (de 30mm a 80mm)	02
Arruela 4,5 mm	13
Placa tubo 3 furos com guia minimamente invasivo para pino deslizante sextavado	22
Placa Tubo DHS 135mm (de 03 furos a 12 furos)	24
Placa Tubo DCS 95mm (de 06 furos a 12 furos)	41
Parafuso cortical 4,5mm (de 14mm a 60mm)	123
Parafuso esponjoso. 6,5 r16mm (de 30mm a 80mm)	05
Parafuso esponjoso. 6,5 r32mm (de 30mm a 80mm)	05
Pino deslizante DHS/DCS r19mm (de 50mm a 105mm)	50
HASTE TIBIAL 9, 10 e 11 MM (DE 240MM A 375MM)	07
Haste bloqueada Tíbia em titânio 9, 10 e 11mm (de 255mm a 375mm) com 6 furos	04
Haste bloqueada femoral ii pfn longo (de 280mm a 460mm)	09



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Haste bloqueada femoral ii pfn curto (190mm)	09
Haste bloqueada, retrógrada de fêmur 9 a 15 mm (140 a 440mm)	13
Parafuso deslizante 6,5mm e 11mm de 75 a 120mm	16
Parafuso de bloqueio 4,9mm (de 25mm ao 115mm)	117
Fixador tubular por membro (fêmur/tíbia/pé)	25
Pino de shanz (4,0/5,0/6,0mm)	27
Fios de ilizarov com oliva	05
Fixador tipo linear de 20 a 40 cm	03
Parafuso canulado 3,5mm (de: 10mm até 50mm)	07
Parafuso canulado 4,5mm (de: 20mm até 72mm)	37
Parafuso canulado 7,0mm (de: 30mm até 120mm)	14
Placa bloqueada pequena reta bloqueada (de: 04 furos a 10 furos)	09
Placa tibial distal bloqueada (04 furos até 10 furos)	17
Placa bloqueada de úmero proximal (de: 03 furos a 12 furos)	09
Placa proximal de tíbia bloqueada "T"/"L" 4,5mm	12
Placa 1/3 tubo bloqueavel (de: 02 furos até 12 furos)	14
Placa reconstrução bloqueada reta (de: 04 furos até 14 furos)	08
Placa em "T" volar bloqueada	13
Placa umeral distal bloqueada	10
Placa olecrano bloqueada	07



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Placa de clavícula bloqueada	15
Placa de fixação acrômio clavícula bloqueada	02
Placa grandes fragmentos estreita	14
Placa grandes fragmentos larga	11
Parafuso bloqueio 5,0mm	101
Parafuso bloqueio 3,5mm	397
Parafuso auto rosqueante 3,5 e 4,5mm	662
Componente femoral cimentado	05
Componente femoral sem cimento	16
Haste distal de revisão	02
Colo femoral proximal	02
Liner para acetábulo polietileno protuso 28 a 36.	08
Acetábulo bipolar	17
Acetábulo cimentado de Muller	02
Cabeça modular cromo cobalto 22 a 36mm	27
Cabeça cerâmica 28 a 40mm	02
Restritor femoral	02
Parafuso esponjoso acetábulo em titânio 6,5x20mm até 60mm	13
Cabo de cerclagem	01
Ponta de aspirador	23



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Conjunto para kit cimentação	02
Cimento ósseo viscosidade padrão	10
Lâmina de serra	06
Acetábulo dupla mobilidade	01
Enxerto ósseo em pasta; em biocerâmico bifásico a base de tricalcio fosfato e hidroxiapatita, microporos 1u a 10u e março 50U A 400; do tipo granulado com grânulos de 3,0mm de 3,0mm de diâmetro	13
Parafuso ancora estéril 3 a 7mm	09
Fio de kirschenner/staimann	153
Fio 0,9x50mm	13
Fio guia calibrado 2,5x230mm	123
Fio guia calibrado 2,0x230mm	12
Fio guia 2,0x300mm 04furos	42
Fio de cerclagem 0,6mm	24
Fio guia 3,0/2,5 para haste bloqueada	04

Justificativa para o sistema de registro de preços (ata de registro de preços):

Previsto no artigo 82 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.

No âmbito do Município o Sistema de Registro de Preços foi regulamentado pela **Lei Municipal 1215-A de 2002**, que determina que o procedimento de Registro de Preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas unidades administrativas, bem como para os serviços habituais e necessários ou que possam ser prestados a essas unidades.

Além disto, alguns outros fatores trazem inúmeras vantagens quando se realiza o sistema de registro de preços, tais como: inexistência da obrigação de reserva orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho; no momento da formalização da ata de registro de preços, não há necessidade de coincidir com o exercício financeiro; a administração pública efetuará o pedido apenas se houver a necessidade e na quantidade suficiente para a ocasião; redução do volume do estoque; redução significativa no volume das licitações, pois a validade do sistema de registro de preços é de 12 (doze) meses.

A presente contratação visa à aquisição, por sistema de consignação, de órteses, próteses e materiais de síntese (OPME) destinados às cirurgias de traumatologia e ortopedia realizadas para atendimento dos pacientes do SUS no Município de São Vicente.

A demanda por esses materiais possui característica essencialmente variável, incerta e de difícil previsão, uma vez que decorre de situações clínicas emergenciais imprevisíveis, como traumas, fraturas e outras ocorrências que exigem intervenção imediata. Embora exista histórico de utilização, este não se mostra suficiente para estabelecer projeção precisa, visto que a quantidade, o tipo e as especificações das OPME a serem utilizadas dependem exclusivamente da condição individual de cada paciente e da avaliação médica no momento do atendimento.

Assim, é tecnicamente impossível mensurar, com precisão, os quantitativos exatos a serem demandados, tanto pela variabilidade do número de procedimentos quanto pela diversidade dos materiais necessários, que incluem diferentes modelos, tamanhos e sistemas.

Diante desse cenário, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a solução mais adequada, pois possibilita a contratação conforme a necessidade real, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata, ao mesmo tempo em que assegura a pronta disponibilidade dos itens nos casos em que houver indicação médica, flexibilidade para atender demandas imprevisíveis, eliminação de riscos de aquisição excessiva ou desnecessária de materiais de alto custo, maior economicidade e eficiência administrativa.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Portanto, a impossibilidade de mensurar previamente os quantitativos, aliada à natureza emergencial e imprevisível da demanda por OPME, justifica plenamente a utilização do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação.

Sobre a garantia da economia de escala, sem prejudicar a competitividade:

Justifica-se que o Sistema de Registro de Preços do presente expediente incidirá em contratação com o ganhador do certame, por meio do critério **“menor preço global”** e garantirá a confecção de ata de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses.

Neste período, então, fica possível o favorecimento da economia de escala, ou seja, evitará o fracionamento na aquisição caso a gestão resolvesse realizar mais certames licitatórios do mesmo objeto no período.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa vencedora deverá manter em regime de consignação os itens deste procedimento licitatório, deixando no Centro Cirúrgico do Hospital do Vicentino / Central de Materiais e Esterilização – CC/CME durante a vigência do contrato, pelo menos os seguintes materiais.

a) 02 Caixas de pequenos fragmentos contendo:

Material	Quantidade
Instrumentais	
Macho 13,5 mm	1
Macho esponjoso 4,0mm	1
Chave hexagonal 3,5 mm	1
Afastador de Hohmann pequeno	2
Retorcedor	2



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Afastador de Hohmann médio	2
Guia para broca 2,5 mm	1
Broca inox diâmetro 2.0 X 40X 150 mm	1
Broca inox diâmetro 2.5 X 40X 150 mm	2
Broca inox diâmetro 3,2 X 40X 150 mm	2
Escariador	1
Guia de broca e macho 3,2/4,5 mm	1
Pinça auto centrante 3, 5	1
Pinça de redução espanhola	1
Materiais	
Parafuso Cortical 3,5mm – 10mm	4
Parafuso Cortical 3,5mm – 12mm	4
Parafuso Cortical 3,5mm – 14mm	8
Parafuso Cortical 3,5mm – 16mm	8
Parafuso Cortical 3,5mm – 18mm	8
Parafuso Cortical 3,5mm – 20mm	8
Parafuso Cortical 3,5mm – 22mm	8
Parafuso Cortical 3,5mm – 24mm	8
Parafuso Cortical 3,5mm – 26mm	8
Parafuso Cortical 3,5mm – 28mm	8



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Parafuso Cortical 3,5mm – 30mm	8
Parafuso Cortical 3,5mm – 32mm	4
Parafuso Cortical 3,5mm – 34mm	4
Parafuso Cortical 3,5mm – 36mm	4
Parafuso Cortical 3,5mm – 38mm	4
Parafuso Cortical 3,5mm – 40mm	4
Parafuso Esponjoso 4,0mm – 10mm	2
Parafuso Esponjoso 4,0mm – 12mm	2
Parafuso Esponjoso 4,0mm – 14mm	2
Parafuso Esponjoso 4,0mm – 16mm	2
Parafuso Esponjoso 4,0mm – 18mm	2
Parafuso Esponjoso 4,0mm – 20mm	2
Parafuso Esponjoso 4,0mm – 22mm	2
Parafuso Esponjoso 4,0mm – 24mm	2
Parafuso Esponjoso 4,0mm – 26mm	2
Parafuso Esponjoso 4,0mm – 28mm	2
Parafuso Esponjoso 4,0mm – 30mm	2
Parafuso Esponjoso 4,0mm – 35mm	2
Parafuso Esponjoso 4,0mm – 40mm	2
Parafuso Esponjoso 4,0mm – 45mm	2



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

Parafuso Esponjoso 4,0mm – 50mm	2
Arruela Lisa	5
Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 10F (inclui parafusos)	1
Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 12F (inclui parafusos)	1
Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 9F (inclui parafusos)	1
Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 8F (inclui parafusos)	1
Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 7F (inclui parafusos)	1
Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 6F (inclui parafusos)	1
Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 5F (inclui parafusos)	1
Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 4F (inclui parafusos)	1
Placa em T 3,5mm 3x3F (inclui parafusos)	2
Placa em T 3,5mm 3x4F (inclui parafusos)	2
Placa em T 3,5mm 3x5F (inclui parafusos)	1
Placa em T 3,5mm 4x4F (inclui parafusos)	1
Placa em T 3,5mm 4x6F (inclui parafusos)	1
Placa em T 3,5mm 5x5F (inclui parafusos)	1
Placa Semitubular 3,5mm 1/3 – 10F	1
Placa Semitubular 3,5mm 1/3 – 9F	1
Placa Semitubular 3,5mm 1/3 – 8F	1
Placa Semitubular 3,5mm 1/3 – 7F	1



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Placa Semitubular 3,5mm 1/3 – 6F	1
Placa Semitubular 3,5mm 1/3 – 5F	1
Placa Semitubular 3,5mm 1/3 – 4F	1
Placa de Reconstrução de Bacia 3,5mm 3,5x07F	1
Placa de Reconstrução de Bacia 3,5mm 3,5x08F	1
Placa de Reconstrução de Bacia 3,5mm 3,5x10F	1
Placa de Reconstrução de Bacia 3,5mm 3,5x12F	1
Placa em Trevo 3,5mm – 3F	1
Placa em Trevo 3,5mm – 4F	1

b) 02 Caixas de grandes fragmentos contendo:

Material	Quantidade
Instrumentais	
Medidor de profundidade grandes fragmentos – 10 a 80mm	1
Afastador de Hohmann	2
Macho esponjoso	1
Escariador	1
Macho Cortical 4,5mm	1
Retorcedor de Placa	2
Guia Excêntrico	1



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Guia Neutro	1
Guia STD	1
Guia Duplo de Perfuração 3, 2-4, 05 mm	1
Cabo para Guia	2
Protetor de Macho 4,5mm	1
Chave Hexagonal	1
Broca Inox Diâmetro 3,2x40x150mm	2
Broca Inox Diâmetro 4,5x40x150mm	2
Materiais	
Parafuso Cortical 4,5mm – 14mm	5
Parafuso Cortical 4,5mm – 16mm	5
Parafuso Cortical 4,5mm – 20mm	5
Parafuso Cortical 4,5mm – 22mm	5
Parafuso Cortical 4,5mm – 24mm	5
Parafuso Cortical 4,5mm – 26mm	5
Parafuso Cortical 4,5mm – 28mm	5
Parafuso Cortical 4,5mm – 30mm	5
Parafuso Cortical 4,5mm – 32mm	8
Parafuso Cortical 4,5mm – 34mm	8
Parafuso Cortical 4,5mm – 36mm	8



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Parafuso Cortical 4,5mm – 38mm	8
Parafuso Cortical 4,5mm – 40mm	8
Parafuso Cortical 4,5mm – 42mm	8
Parafuso Cortical 4,5mm – 44mm	8
Parafuso Cortical 4,5mm – 46mm	8
Parafuso Cortical 4,5mm – 48mm	8
Parafuso Cortical 4,5mm – 50mm	5
Parafuso Cortical 4,5mm – 52mm	5
Parafuso Cortical 4,5mm – 54mm	5
Parafuso Cortical 4,5mm – 56mm	5
Parafuso Cortical 4,5mm – 58mm	5
Parafuso Cortical 4,5mm – 60mm	5
Parafuso Maleolar 25mm	2
Parafuso Maleolar 30mm	2
Parafuso Maleolar 35mm	2
Parafuso Maleolar 40mm	2
Parafuso Maleolar 45mm	2
Parafuso Maleolar 50mm	2
Parafuso Maleolar 55mm	2
Parafuso Maleolar 60mm	2



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Parafuso Maleolar 65mm	2
Parafuso Esponjoso 6,5x100mm	2
Parafuso Esponjoso 6,5x100mm	2
Parafuso Esponjoso 6,5x105mm	2
Parafuso Esponjoso 6,5x110mm	2
Parafuso Esponjoso 6,5x25mm	2
Parafuso Esponjoso 6,5x30mm	2
Parafuso Esponjoso 6,5x35mm	2
Parafuso Esponjoso 6,5x40mm	2
Parafuso Esponjoso 6,5x45mm	2
Parafuso Esponjoso 6,5x50mm	2
Parafuso Esponjoso 6,5x55mm	2
Parafuso Esponjoso 6,5x60mm	2
Parafuso Esponjoso 6,5x65mm	2
Parafuso Esponjoso 6,5x70mm	2
Parafuso Esponjoso 6,5x75mm	2
Parafuso Esponjoso 6,5x80mm	2
Parafuso Esponjoso 6,5x85mm	2
Parafuso Esponjoso 6,5x90mm	2
Parafuso Esponjoso 6,5x95mm	2



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

Arruela Lisa	5
Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 10F (inclui parafusos)	1
Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 12F (inclui parafusos)	1
Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 9F (inclui parafusos)	1
Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 8F (inclui parafusos)	1
Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 7F (inclui parafusos)	1
Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 6F (inclui parafusos)	1
Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 5F (inclui parafusos)	1
Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 4F (inclui parafusos)	1
Placa em T 3,5mm 3x3F (inclui parafusos)	2
Placa em T 3,5mm 3x4F (inclui parafusos)	2
Placa em T 3,5mm 3x5F (inclui parafusos)	1
Placa em T 3,5mm 4x4F (inclui parafusos)	1
Placa em T 3,5mm 4x6F (inclui parafusos)	1
Placa em T 3,5mm 5x5F (inclui parafusos)	1
Placa Semitubular 3,5mm 1/3 – 10F	1
Placa Semitubular 3,5mm 1/3 – 9F	1
Placa Semitubular 3,5mm 1/3 – 8F	1
Placa Semitubular 3,5mm 1/3 – 7F	1
Placa Semitubular 3,5mm 1/3 – 6F	1



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Placa Semitubular 3,5mm 1/3 – 5F	1
Placa Semitubular 3,5mm 1/3 – 4F	1
Placa de Reconstrução de Bacia 3,5mm 3,5x07F	1
Placa de Reconstrução de Bacia 3,5mm 3,5x08F	1
Placa de Reconstrução de Bacia 3,5mm 3,5x10F	1
Placa de Reconstrução de Bacia 3,5mm 3,5x12F	1
Placa em Trevo 3,5mm – 3F	1
Placa em Trevo 3,5mm – 4F	1

c) 02 Caixas de Fios contendo:

Material	Quantidade
Fio de Cerclagem 0.8mm	2
Fio de Cerclagem 1.0mm	2
Fio de Cerclagem 2.0mm	2
Fio de Kischner 1,0mm	10
Fio de Kischner 1,5 mm	10
Fio de Kischner 2,0 mm	10
Fio tipo Steiman Liso 2,5mm	5
Fio tipo Steiman Liso 3,2mm	5
Fio tipo Steiman Liso 4,0mm	5



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Fio tipo Steiman Liso 4,8mm	5
-----------------------------	---

d) 02 Caixas de Fixadores

Material	Quantidade
Fixador Externo tipo plataforma - sistema de alongamento/transplante ósseo	2
Fixador Externo com sistema de correção angular e/ou rotacional	2
Fixador externo para punho	2

ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
MINI MICRO				
1	Placa de osteotomia de radio	05	R\$ 15.650,00	R\$ 78.250,00
2	Micro placa reta 2,0mm (de 02 furos a 08 furos)	05	R\$ 1.612,50	R\$ 8.062,50
3	Micro placa T 2,0	05	R\$ 1.612,50	R\$ 8.062,50
4	Micro placa L d 2,0	05	R\$ 1.612,50	R\$ 8.062,50
5	Placa múltiplos fragmentos 2,0 mm	05	R\$ 1.612,50	R\$ 8.062,50
6	Parafuso cortical 2,0mm de (06mm a 24 mm)	11	R\$ 525,00	R\$ 5.775,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

7	Parafuso cortical 2,7mm de (06mm a 30mm)	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
8	Micro placa reta 2,7mm (de 02 furos a 08 furos)	05	R\$ 1.612,50	R\$ 8.062,50
9	Micro placa T 2,7	05	R\$ 1.612,50	R\$ 8.062,50
10	Micro placa L 2,7	05	R\$ 1.612,50	R\$ 8.062,50
11	Placa múltiplos fragmentos 2,7mm	05	R\$ 1.612,50	R\$ 8.062,50
PEQUENOS FRAGMENTOS				
12	Placa de osteotomia infantil	05	R\$ 2.750,00	R\$ 13.750,00
13	Placa 1/3 tubo sem bloqueio 3,5 mm (de 04 furos a 10 furos)	11	R\$ 1.400,00	R\$ 15.400,00
14	Placa reta bloqueada 3,5 mm (de 04 furos a 10 furos)	16	R\$ 1.400,00	R\$ 22.400,00
15	Placa pequena T oblíqua 3,5 mm	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
16	Placa T 3,5 mm	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
17	Placa reconstrução reta 3,5x06 furos	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
18	Placa H calcâneo 3,5 mm	05	R\$ 2.050,00	R\$ 10.250,00
19	Arruela 3,5 mm	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
20	Parafuso cortical 3,5 mm (de 10mm a 50mm)	230	R\$ 262,50	R\$ 60.375,00
21	Parafuso esponjoso 4,0mm (de 10mm a 50mm)	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
GRANDES FRAGMENTOS				



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

22	Placa grande Semi tubular sem bloqueio 4,5mm (de 04 furos a 08 furos)	10	R\$ 3.025,00	R\$ 30.250,00
23	Placa Reta maleável de (04 furos a 10 furos)	10	R\$ 1.562,50	R\$ 15.625,00
24	Placa Estreita bloqueada 4,5mm (de 04 furos a 12 furos)	07	R\$ 1.562,50	R\$ 10.937,50
25	Placa Estreita bloqueada 4,5mm (de 14 furos a 16 furos)	10	R\$ 1.562,50	R\$ 15.625,00
26	Placa Larga bloqueada 4,5mm (de 06 furos a 16 furos)	05	R\$ 1.562,50	R\$ 7.812,50
27	Placa Larga bloqueada 4,5mm (de 18 furos a 22 furos)	10	R\$ 1.562,50	R\$ 15.625,00
28	Placa Reconstrução Pélvica (de 06 furos a 14 furos)	10	R\$ 1.562,50	R\$ 15.625,00
29	Placa de planalto tibial – T/L 4,5mm	10	R\$ 1.662,50	R\$ 16.625,00
30	Parafuso cortical 4,5mm (de 14mm a 60mm)	240	R\$ 262,50	R\$ 63.000,00
31	Parafuso esponjoso. 6,5 r16mm (de 30mm a 80mm)	07	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00
32	Parafuso esponjoso. 6,5 r32mm (de 30mm a 80mm)	05	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
33	Parafuso maleolar 4,5 mm (de 25mm a 60mm)	20	R\$ 263,75	R\$ 5.275,00
34	Arruela 4,5 mm	17	R\$ 105,00	R\$ 1.785,00
DHS				



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

35	Placa tubo 3 furos com guia minimamente invasivo para pino deslizante sextavado	30	R\$ 2.625,00	R\$ 78.750,00
36	Placa Tubo DHS 135mm (de 03 furos a 12 furos)	36	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
37	Placa Tubo DCS 95mm (de 06 furos a 12 furos)	62	R\$ 2.500,00	R\$ 155.000,00
38	Parafuso cortical 4,5mm (de 14mm a 60mm)	185	R\$ 262,50	R\$ 48.562,50
39	Parafuso esponjoso. 6,5 r16mm (de 30mm a 80mm)	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
40	Parafuso esponjoso. 6,5 r32mm (de 30mm a 80mm)	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
41	Pino deslizante DHS/DCS r19mm (de 50mm a 105mm)	75	R\$ 725,00	R\$ 54.375,00
HASTES BLOQUEADAS				
42	Haste retrógrado/anterógrado umeral (de 190mm a 325mm)	10	R\$ 3.175,00	R\$ 31.750,00
43	HASTE TIBIAL 9, 10 e 11 MM (DE 240MM A 375MM)	10	R\$ 7.350,00	R\$ 73.500,00
44	Haste bloqueada Tíbia em titânio 9, 10 e 11mm (de 255mm a 375mm) com 6 furos	06	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00
45	Haste bloqueada femoral II proximal femoral longo (de 280mm a 460mm)	50	R\$ 7.000,00	R\$ 350.000,00
46	Haste bloqueada femoral II proximal femoral curto (190mm)	50	R\$ 6.875,00	R\$ 82.500,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

47	Haste bloqueada retrógrada de fêmur 9 a 15 mm (140 a 440mm)	17	R\$ 6.875,00	R\$ 116.875,00
48	Haste Intramedular Infantil (de 1,0 a 4,0mm)	10	R\$ 1.425,00	R\$ 14.250,00
49	Parafuso deslizante 6,5mm e 11mm de 75 a 120mm	100	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00
50	Parafuso de bloqueio 4,9mm (de 25mm ao 115mm)	176	R\$ 505,00	R\$ 88.880,00
FIXADORES				
51	Fixador tubular por membro (fêmur/tíbia/pé)	38	R\$ 5.075,00	R\$ 192.850,00
52	Fixador ilizarov - (fêmur/tíbia/pé)	07	R\$ 4.050,00	R\$ 28.350,00
53	Pino de shanz (4,0/5,0/6,0mm)	41	R\$ 412,50	R\$ 16.912,50
54	Fios de ilizarov lisos	05	R\$ 175,00	R\$ 875,00
55	Fios de ilizarov com oliva	07	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00
56	Fixador tipo linear de 20 a 40 cm	05	R\$ 6.150,00	R\$ 30.750,00
57	Fixador mini	15	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00
58	Fixador de colles	15	R\$ 3.025,00	R\$ 45.375,00
PARAFUSOS CANULADOS				
59	Parafuso herbert 3,0mm (de: 10mm até 26mm)	10	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00
60	Parafuso canulado 3,5mm (de: 10mm até 50mm)	09	R\$ 737,50	R\$ 6.637,50



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

61	Parafuso canulado 4,5mm (de: 20mm até 72mm)	48	R\$ 737,50	R\$ 35.400,00
62	Parafuso canulado 7,0mm (de: 30mm até 120mm)	18	R\$ 737,50	R\$ 13.275,00
PLACAS BLOQUEADAS EM AÇO				
63	Placa bloqueada pequena reta (de: 04 a 10 furos)	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
64	Placa tibial distal bloqueada (04 furos até 10 furos)	22	R\$ 5.250,00	R\$ 115.500,00
65	Placa bloqueada de calcâneo bloqueada direita/esquerda	05	R\$ 5.250,00	R\$ 26.250,00
66	Placa bloqueada de úmero proximal (de 03 furos a 12 furos)	12	R\$ 5.250,00	R\$ 63.000,00
67	Placa proximal de tibia bloqueada "t"/"l" 4,5mm	16	R\$ 5.250,00	R\$ 84.000,00
68	Placa 1/3 tubo bloqueavel (de 02 furos até 12 furos)	21	R\$ 3.275,00	R\$ 78.225,00
69	Placa reconstrução bloqueada reta (de 04 furos até 14 furos)	10	R\$ 3.775,00	R\$ 37.750,00
70	Placa em t volar bloqueada	17	R\$ 3.950,00	R\$ 67.150,00
71	Placa pequena artrodese punho	05	R\$ 4.775,00	R\$ 23.875,00
72	Placa umeral distal bloqueada	13	R\$ 4.775,00	R\$ 62.075,00
73	Placa olecrano bloqueada	09	R\$ 4.775,00	R\$ 42.975,00
74	Placa de clavícula bloqueada	23	R\$ 4.775,00	R\$ 109.825,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

75	Placa de fixação acrômio clavícula bloqueada	05	R\$ 4.775,00	R\$ 23.875,00
76	Placa em T osteotomia rosqueavel	05	R\$ 3.950,00	R\$ 19.750,00
77	Calço para placa em T osteotomia (de: 5,0/7,5/10,0/12,5/15,0)	05	R\$ 667,50	R\$ 3.337,50
78	Placa grandes fragmentos estreita	18	R\$ 3.762,50	R\$ 67.725,00
79	Placa grandes fragmentos larga	15	R\$ 3.762,50	R\$ 56.437,50
80	Placa condiliana bloqueada	05	R\$ 3.762,50	R\$ 18.812,50
81	Parafuso bloqueio 5,0mm	131	R\$ 380,00	R\$ 49.780,00
82	Parafuso bloqueio 3,5mm	596	R\$ 390,00	R\$ 232.440,00
83	Parafuso auto rosqueante 3,5 e 4,5mm	993	R\$ 390,00	R\$ 387.270,00
PROTESES				
84	Componente femoral cimentado	07	R\$ 5.925,00	R\$ 41.475,00
85	Componente femoral s/ cimento	21	R\$ 8.325,00	R\$ 174.825,00
86	Prótese de Thompson	05	R\$ 3.875,00	R\$ 19.375,00
87	Haste distal de revisão	05	R\$ 10.500,00	R\$ 52.500,00
88	Colo femoral proximal	05	R\$ 8.250,00	R\$ 41.250,00
89	Cage trabecular parafusado	05	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00
90	Tela de reforço acetabular	05	R\$ 3.225,00	R\$ 16.125,00
91	Tela de reforço femoral	05	R\$ 3.225,00	R\$ 16.125,00
92	Acetábulo de revisão trabecular com aletas	05	R\$ 12.750,00	R\$ 63.750,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

93	Liner para acetábulo polietileno protuso 28 a 36.	10	R\$ 5.250,00	R\$ 52.500,00
94	Acetábulo bipolar	22	R\$ 5.600,00	R\$ 123.200,00
95	Acetábulo cimentado de Muller	05	R\$ 3.050,00	R\$ 15.250,00
96	Cabeça modular cromo cobalto 22 a 36mm	35	R\$ 3.675,00	R\$ 128.625,00
97	Cabeça cerâmica 28 a 40mm	05	R\$ 5.375,00	R\$ 26.875,00
98	Centralizador para prótese	10	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
99	Restritor femoral	05	R\$ 435,00	R\$ 2.175,00
100	Parafuso esponjoso acetábulo em titânio 6,5x20mm até 60mm	17	R\$ 462,50	R\$ 7.862,50
101	Endoprótese módulo trocantérica não convencional	05	R\$ 6.050,00	R\$ 30.250,00
102	Endoprótese módulo de fixação haste intermediária	05	R\$ 5.800,00	R\$ 29.000,00
103	Endoprótese módulo intermediário não convencional com trava	05	R\$ 5.750,00	R\$ 28.750,00
104	Endoprótese módulo intermediário	05	R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00
105	Cabo de cerclagem	05	R\$ 1.525,00	R\$ 7.625,00
106	Dreno de sucção	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
107	Ponta de aspirador	30	R\$ 487,50	R\$ 14.625,00
108	Conjunto para kit cimentação	05	R\$ 2.475,00	R\$ 12.375,00
109	Cimento ósseo viscosidade padrão	10	R\$ 800,00	R\$ 10.400,00
110	Cimento ósseo viscosidade baixa	13	R\$ 775,00	R\$ 11.625,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

111	Componente femoral de joelho	15	R\$ 5.150,00	R\$ 25.750,00
112	Base tibial	05	R\$ 4.425,00	R\$ 22.125,00
113	Inserto tibial	05	R\$ 3.375,00	R\$ 16.875,00
114	Haste	05	R\$ 4.625,00	R\$ 23.125,00
115	Calço tibial	05	R\$ 3.725,00	R\$ 18.625,00
116	Componente patelar MBIV 3pinos 28mm a 41mm	05	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
117	Lâmina de serra	05	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
118	Acetábulo dupla mobilidade	08	R\$ 12.075,00	R\$ 60.375,00
119	Acetábulo constricto	05	R\$ 6.750,00	R\$ 67.500,00
ARTROSCOPIA				
120	Enxerto ósseo em pasta; em biocerâmico bifásico a base de tricalcio fosfato ehidroxiapatita, microporos 1u a 10u e março 50U A 400; do tipo granulado com grânulos de 3,0mm de 3,0mm de diâmetro	17	R\$ 11.250,00	R\$ 191.250,00
121	Parafuso ancora estéril 3 a 7mm	12	R\$ 3.075,00	R\$ 36.900,00
122	Cânula para artroscopia	05	R\$ 825,00	R\$ 4.125,00
123	Equipo de irrigação	05	R\$ 812,50	R\$ 4.062,50
124	Lamina de shaver	05	R\$ 937,50	R\$ 4.687,50
125	Irrigador 04 vias	05	R\$ 725,00	R\$ 3.625,00
126	Eletrodo	05	R\$ 2.750,00	R\$ 13.750,00
127	Dispositivo de fixação femoral metálico	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	sem interface e sem fio 7 a 12mm (de 20 a 40mm)			
128	Parafuso interferência abs. De 4 a 10mm (de 10 a 33mm)	05	R\$ 3.175,00	R\$ 15.875,00
129	Endobutton (ETD)	05	R\$ 3.850,00	R\$ 19.250,00
130	Ponteira de eletrocautério	05	R\$ 2.975,00	R\$ 14.875,00
FIOS				
131	Fio de kirschenner/staimann	230	R\$ 150,00	R\$ 34.500,00
132	Fio 0,9x50mm	17	R\$ 150,00	R\$ 2.550,00
133	Fio guia calibrado 2,5x230mm	185	R\$ 150,00	R\$ 27.750,00
134	Fio guia calibrado 2,0x230mm	18	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00
135	Fio guia 2,0x300mm 04furos	63	R\$ 150,00	R\$ 9.450,00
136	Fio de cerclagem 0,6mm	36	R\$ 280,00	R\$ 10.080,00
137	Fio guia 3,0/2,5 para haste bloqueada	06	R\$ 252,50	R\$ 1.515,00
138	Fio guia 3,0/2,5 longo para haste bloqueada	20	R\$ 252,50	R\$ 5.050,00

TOTAL R\$ 5.828.447,50

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.

As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e ainda trazer todos os dados de identificação, CNPJ do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, número de série e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Todos os implantes deverão vir perfeitamente acondicionados em caixas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariamento, também deverão permitir abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso.

Todos os implantes ou conjuntos solicitados devem ser acompanhados de instrumental próprio para sua implantação. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante. Deverá acompanhar também a Perfuradora de Nitrogênio e Lâminas nos casos em que for solicitado.

A empresa deverá disponibilizar Instrumenta dor(a) cirúrgico com Capacitação Técnica comprovada por Certificado.

Os implantes metálicos deverão ser fornecidos em aço inoxidável (fabricados 316L e devem obedecer às normas ABNT) e/ou de titânio, com gravação e embalagem segundo NBR 10581, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante.

Os materiais em regime de consignação utilizados deverão ser repostos em até 12 horas após o uso. É vedado o pedido de material realizado por telefone, pelos médicos e demais funcionários que não seja a Enfermeira Responsável pelo Centro Cirúrgico do Hospital do Vicentino.

Os materiais não consignados a serem utilizados em cirurgias fora da urgência serão solicitados pela DAHUE (Diretoria de Atendimento Hospitalar, Urgência e Emergência) da Secretaria de Saúde e/ou seu preposto.

O Hospital será o responsável pela conferência dos materiais recebidos para utilização, em conjunto com o Instrumenta dor(a) da empresa fornecedora através do Checklist que deverá acompanhar as caixas dos materiais consignados, conferindo e administrando o uso de forma a manter as caixas completas.

A empresa fica obrigada a fornecer formulário próprio, em 04 vias, para controle dos materiais utilizados em cada cirurgia, o qual deverá ser preenchido pelo(a) Instrumenta dor(a) da empresa contratada, conferido e assinado pelo profissional de enfermagem ou profissional médico do Centro Cirúrgico. As respectivas vias deverão ser distribuídas da seguinte forma:

- a) 1ª via – Empresa;
- b) 2ª via – Prontuário Paciente;
- c) 3ª via – Centro Cirúrgico,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

d) 4ª via – Auditoria/SESAU.

O formulário em questão deverá conter as seguintes informações: NOME DO PACIENTE, DATA DA CIRURGIA, NOME DO MÉDICO CIRURGIÃO, DESCRIÇÃO DO MATERIAL, QUANTIDADE UTILIZADA, CÓDIGO SUS (CASO HAJA) E LOTE/FABRICANTE, RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO, CARGO/FUNÇÃO E DATA DE PREENCHIMENTO. Todas as vias deverão estar totalmente legíveis.

Os produtos fornecidos em consignação serão obrigatoriamente inventariados, mensalmente, pela empresa vencedora, juntamente com o Servidor responsável pelo recebimento dos produtos, a fim de que se possa manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30 (trinta) dias, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário.

Os produtos objeto deste PREGÃO entregues serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após verificação das especificações, qualidade, quantidade e consequente aceitação, imediatamente a contar do recebimento provisório.

No caso de não conformidade com o solicitado, deverá nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicadas.

A entrega e conferência deverão ser feita pelos profissionais do Centro Cirúrgico do Hospital do Vicentino, localizado na Rua Minas Gerais, nº 19/93, Vila São Jorge, São Vicente, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas e eventualmente fora desses horários, em casos específicos.

O licitante adjudicatário garantirá a qualidade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer problema que o mesmo venha a apresentar, através da troca de todo o material ou de parte dele, conforme o caso.

O prazo de validade do material a ser entregue, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções.

Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no presente edital.

O material consignado será recebido, somente através de Nota Fiscal de Recebimento em Consignação com a descrição completa, bem como o código Tabela SUS, quando for o caso, o número do contrato, e o número da Ordem de Entrega.

O recebimento definitivo dar-se-á quando da utilização dos materiais, devendo ser apresentado NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere no contrato, o número da Ordem de Entrega, além do nome do paciente em que foi utilizado o material.

Os produtos a serem entregues, quando da contratação deverão corresponder às especificações das amostras e/ou laudos apresentados, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

O pagamento de cada item estará atrelado à comprovação dos materiais utilizados mediante documentação (relatório de cirurgia, formulário próprio da empresa contratada, relatório de material de síntese devidamente preenchidos e assinados, exames de imagem) e autorizado pela Auditoria/SESAU.

DO INSTRUMENTADOR

Em atenção à r. decisão do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, proferida no processo TC-00010764.989.26-5, conforme Voto constante da Pauta de Medidas Cautelares, em julgamento realizado em 03 de junho de 2026, que julgou parcialmente procedente a representação formulada em face do Pregão Eletrônico nº 33/2026, especialmente quanto à necessidade de aprofundamento da disciplina de atuação do instrumentador a ser disponibilizado pela empresa fornecedora, explicitando forma de convocação, horários, deveres e obrigações, campo de responsabilidade, natureza do vínculo, incumbências e demais dados necessários à adequada



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

compreensão do objeto e à formulação das propostas, fica estabelecido que a Contratada deverá disponibilizar profissional tecnicamente capacitado para apoio técnico-operacional relacionado exclusivamente aos materiais de órteses, próteses e materiais especiais — OPME fornecidos em regime de consignação, destinados aos procedimentos de traumatologia e ortopedia realizados no Hospital do Vicentino.

O referido profissional deverá atuar de forma acessória, administrativa, logística e técnico-operacional, exclusivamente no que se refere à identificação, conferência, rastreabilidade, organização e controle dos materiais consignados fornecidos pela Contratada, observando as normas internas do Hospital, as rotinas do Centro Cirúrgico, os protocolos de acesso, paramentação, biossegurança, controle de infecção hospitalar e demais orientações expedidas pela Direção Técnica, pela equipe responsável pelo procedimento e pelos responsáveis pelo Centro Cirúrgico. Sua atuação não se confundirá, em nenhuma hipótese, com a atuação da equipe médica, de enfermagem ou assistencial da unidade hospitalar.

O profissional disponibilizado manterá vínculo exclusivamente com a Contratada, inexistindo qualquer relação de emprego, subordinação trabalhista, funcional, estatutária ou administrativa com o Município de São Vicente, com a Secretaria da Saúde ou com o Hospital do Vicentino. A responsabilidade por sua contratação, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, treinamento, substituição, conduta, identificação, transporte, alimentação, equipamentos e demais obrigações legais será integral e exclusiva da Contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional decorrente de sua disponibilização.

A presença do profissional nas dependências do Hospital terá por finalidade exclusiva o apoio aos materiais fornecidos pela Contratada, não caracterizando vínculo com a Administração Pública, tampouco autorização para o exercício de atividades privativas de servidores, empregados públicos, profissionais médicos, profissionais de enfermagem ou membros da equipe assistencial. O profissional não integrará a equipe cirúrgica, não substituirá profissional do Hospital e não poderá executar qualquer atividade assistencial, clínica, cirúrgica ou privativa de profissão regulamentada.

A convocação do profissional ocorrerá conforme a necessidade dos procedimentos cirúrgicos que envolvam a utilização dos materiais consignados fornecidos pela Contratada. Nas cirurgias eletivas, a solicitação de comparecimento deverá ocorrer, preferencialmente, com antecedência mínima de 24 horas, mediante comunicação formal ou eletrônica realizada pelo setor competente do Hospital, pelo



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Centro Cirúrgico ou por servidor formalmente designado pela Administração. Nas situações de urgência, emergência, remanejamento de agenda cirúrgica ou necessidade superveniente de utilização dos materiais consignados, a convocação poderá ocorrer em prazo inferior, devendo a Contratada assegurar meios eficazes de contato e pronta resposta, compatíveis com a natureza essencial e ininterrupta do serviço hospitalar.

Para viabilizar o adequado acionamento, a Contratada deverá manter canais atualizados de comunicação, incluindo telefone, e-mail ou outro meio institucionalmente aceito, devendo informar previamente à Administração os dados do profissional responsável, bem como os dados de eventual substituto. A ausência de resposta, o não comparecimento injustificado ou a indisponibilidade do profissional quando regularmente convocado poderá caracterizar falha na execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

A atuação do profissional ocorrerá nos dias e horários em que houver procedimentos cirúrgicos previamente programados ou demandas de urgência e emergência que envolvam a utilização dos materiais consignados da Contratada. O comparecimento deverá abranger o período necessário à conferência prévia dos materiais, ao apoio técnico-operacional restrito à identificação e rastreabilidade dos itens, bem como à conferência posterior dos materiais utilizados, não utilizados, devolvidos ou sujeitos à reposição. Considerando a natureza hospitalar do objeto, a disponibilização do profissional deverá observar a rotina de funcionamento do Centro Cirúrgico e a programação assistencial da unidade, podendo ocorrer em dias úteis, finais de semana, feriados, períodos diurnos ou noturnos, sempre que houver necessidade relacionada aos materiais fornecidos, sem geração de ônus adicional à Administração.

Compete ao profissional disponibilizado pela Contratada, sempre sob supervisão dos responsáveis do Centro Cirúrgico e sem interferência em atos assistenciais:

- a) realizar a conferência das caixas, bandejas, instrumentais e materiais entregues em consignação;
- b) auxiliar na elaboração, preenchimento e conferência de checklists dos materiais disponibilizados;
- c) identificar materiais, códigos, referências, medidas, quantidades, lotes, fabricantes, validade e demais informações necessárias ao controle dos produtos;
- d) apoiar a rastreabilidade dos materiais utilizados nos procedimentos;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- e) preencher formulários próprios da Contratada, relatórios de consumo, fichas de controle ou documentos equivalentes;
- f) informar imediatamente à equipe responsável do Hospital eventual divergência, ausência, avaria, inadequação, vencimento, inconsistência ou irregularidade relacionada aos materiais disponibilizados;
- g) apoiar o controle dos materiais utilizados e não utilizados, inclusive para fins de reposição, devolução, faturamento e rastreabilidade;
- h) prestar esclarecimentos técnicos restritos à identificação, composição, compatibilidade, especificação e organização dos materiais fornecidos pela Contratada;
- i) observar integralmente as normas internas do Hospital, protocolos de acesso, regras de paramentação, biossegurança, controle de infecção, circulação no Centro Cirúrgico e demais orientações institucionais;
- j) portar identificação funcional da Contratada e apresentar-se sempre que solicitado pela Administração;
- k) manter conduta ética, sigilosa e compatível com o ambiente hospitalar, sendo vedada a divulgação de informações sobre pacientes, procedimentos, profissionais ou rotinas internas da unidade.

Os formulários, checklists, relatórios de consumo ou documentos correlatos preenchidos pelo profissional da Contratada deverão ser obrigatoriamente conferidos e validados por profissional médico ou de enfermagem designado pelo Centro Cirúrgico, mantendo-se o controle assistencial e a responsabilidade técnica exclusivamente sob responsabilidade da equipe hospitalar. A atuação do profissional da Contratada não substitui a conferência institucional realizada pelo Hospital, servindo apenas como apoio operacional vinculado aos materiais fornecidos em consignação.

O campo de responsabilidade do profissional limitar-se-á ao apoio técnico-operacional relativo aos materiais fornecidos pela Contratada, especialmente quanto à identificação, conferência, rastreabilidade, organização, controle e comunicação de inconsistências. A decisão quanto à indicação, escolha, utilização, substituição ou implantação de qualquer material em paciente será de competência exclusiva da equipe médica responsável pelo procedimento, não cabendo ao profissional da Contratada



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

interferir em condutas clínicas, cirúrgicas ou assistenciais, nem influenciar a decisão técnica do médico responsável.

Fica expressamente vedado ao profissional indicado pela Contratada:

- a) integrar a equipe cirúrgica do Hospital;
- b) substituir profissional médico, de enfermagem ou qualquer integrante da equipe assistencial da unidade;
- c) praticar ato médico, ato privativo de enfermagem ou qualquer procedimento assistencial;
- d) manipular paciente, prontuário clínico, campo operatório ou campo estéril;
- e) atuar como auxiliar médico ou exercer função assistencial durante o procedimento cirúrgico;
- f) realizar instrumentação cirúrgica em substituição à equipe do Hospital;
- g) indicar conduta cirúrgica, técnica operatória, escolha de material a ser implantado ou qualquer decisão de competência exclusiva da equipe médica;
- h) manusear equipamentos hospitalares, materiais estéreis em campo cirúrgico ou instrumentos durante o ato operatório, salvo quando se tratar de conferência prévia ou posterior, fora do campo operatório e nos limites expressamente autorizados pela equipe responsável;
- i) permanecer em áreas restritas sem autorização da equipe do Centro Cirúrgico;
- j) divulgar informações de pacientes, procedimentos, profissionais, documentos internos ou quaisquer dados acessados em razão de sua presença na unidade.

O profissional deverá portar identificação funcional da Contratada, apresentar-se sempre que solicitado pela Administração e manter conduta ética, sigilosa e compatível com o ambiente hospitalar, sendo-lhe vedada a divulgação de informações sobre pacientes, procedimentos, profissionais, documentos internos ou quaisquer dados acessados em razão de sua presença na unidade. O acesso às dependências do Hospital, especialmente às áreas restritas do Centro Cirúrgico, dependerá de autorização da equipe responsável e deverá observar integralmente as normas internas da unidade.

A Administração poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, a substituição do profissional que descumprir as normas internas do Hospital, atuar fora dos limites previstos neste Termo de Referência,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

apresentar conduta incompatível com o ambiente hospitalar ou comprometer a adequada execução contratual. A substituição deverá ocorrer sem prejuízo da continuidade do atendimento e sem qualquer ônus adicional à Administração.

O descumprimento das regras estabelecidas neste tópico poderá ensejar o afastamento imediato do profissional indicado, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis à Contratada e de eventual responsabilização administrativa, civil ou outras medidas aplicáveis, conforme a gravidade da conduta verificada.

4. RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

Em que pese o inciso III, art. 48 da Lei 123/06 determinar a obrigatoriedade de estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de MEI/ME/EPP, esclarecemos que, para o procedimento que origina a licitação em tela, cujo objeto se trata de Contratação de empresa para prestação de fornecimento de Materiais para Cirurgia de OPME, pelos motivos abaixo expostos, torna-se inviável a aplicação do referido artigo da Lei.

A Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014 em seu artigo 49, inciso III, transcrito a seguir, entendemos que exista um prejuízo para o conjunto, caso se fracione a licitação, tendo em vista o objetivo maior deste certame, cabe aqui esclarecer que nosso entendimento é que a participação seja para todos, independentemente do seu enquadramento, desde que seja para o item licitado como um todo.

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado...”

Considerando a natureza e a especificidade dos itens a serem contratados — órteses, próteses e materiais de síntese (OPME), fornecidos por meio de sistema de consignação — verifica-se que **não é possível aplicar a reserva de cotas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP),**



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

prevista no art. 75, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzida no art. 4º, inciso III, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

A contratação envolve materiais de alta complexidade técnica, com necessidade de rastreabilidade, certificações específicas, padronização internacional, registro junto à ANVISA e compatibilidade com técnicas e implantes utilizados nas cirurgias especializadas de traumatologia e ortopedia.

Além disso, o fornecimento por sistema de consignação exige que a empresa mantenha estoque próprio, reposição imediata e equipe técnica especializada para suporte intraoperatório, características normalmente atendidas por fabricantes ou distribuidores de grande porte, devido às exigências tecnológicas, logísticas e regulatórias do setor, ***o que torna inviável tecnicamente a reserva de cota.***

5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – ***inclusive consórcios de empresas***, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atendam estritamente o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência, Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre o ramo de fornecimento.

6. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

d) Certidão de regularidade de débito inscrito com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

A qualificação técnica e técnica profissional será atestada por:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos;
- b) Carta de credenciamento junto ao fabricante detentor do registro no Ministério da Saúde no caso de distribuidores, conforme art. 5º, §3º da Portaria nº 2.814 - GM/98, do Ministério da Saúde;
- c) A empresa deverá apresentar Certificado do Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ MS, ou a publicação do seu número na internet ou Diário Oficial da União;
- d) Comprovação do Alvará de Licença atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares.

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste processo e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo profissional contabilista, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado. É vedada a substituição por balanços provisórios, mas admitida a prova de boa situação financeira através de demonstrativo de índices Financeiros, assinado pelo profissional Contabilista, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço de abertura ou intermediário, acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da licitante, na hipótese do licitante ter sido constituído no corrente exercício;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

b) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

A documentação poderá ser apresentada:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

QUANDO FOR O CASO: A(s) empresa(s) deverá (ao) anexar os documentos de qualificação técnica juntamente com os documentos de habilitação para avaliação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado. Os documentos técnicos serão avaliados, pela equipe técnica designada pela Diretoria Requisitante.

9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a homologação do resultado, será lavrada **Ata de Registro de Preços**, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, **contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal**



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei, podendo ser prorrogada por igual período, renovando-se os quantitativos e respeitando os índices estabelecidos pela municipalidade.

O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.

Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Este Registro de Preços poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Este Registro de Preços poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Fornecedor.

O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

10. FORMA DE RECEBIMENTO OU FABRICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO OU EMBALAGEM



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Para a utilização dos itens deste pregão fica obrigatória a entrega por consignação da caixa completa com todos os itens deste anexo.

A empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos necessários para a realização do ato cirúrgico relativos à utilização dos materiais solicitados (motor pneumático serra e perfurador).

A reposição dos materiais nas caixas consignadas, deverá ser realizada no prazo máximo de 12 (doze) horas após sua utilização ou conforme solicitação da unidade requisitante.

11. AMOSTRA E OU VISITA TÉCNICA

- a) A(s) empresa(s) autora(s) do menor lance e habilitada(s) deverá(ao) anexar, catálogos para os itens classificados, de acordo com o exigido neste Termo de Referência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, junto com documentos de habilitação;
- b) Sempre que a contratada julgar necessário poderá ser solicitado amostras dos itens classificados para efeito de controle de qualidade e posterior aprovação;
- c) As amostras e/ou catálogos deverão ser entregues junto à documentação de habilitação.

12. LOCAL DE ENTREGA OU DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O material deverá ser entregue no Centro Cirúrgico do Hospital do Vicentino, na Rua Minas Gerais, nº 19/93, Vila São Jorge, São Vicente, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas e, eventualmente fora desses horários, em casos específicos, por conta, risco e custo da Contratada, conforme pedidos, sem nenhum custo adicional à Contratante.

13. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os produtos, objetos desta contratação, deverão ser entregues no Hospital do Vicentino, Centro Cirúrgico (Central de Materiais e Esterilização) em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da Ata no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Os materiais necessários para as cirurgias de urgência deverão ser entregues mediante autorização da DAHUE (Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência) da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente e/ou seu preposto, via e-mail, caso o valor do material ultrapasse R\$ 300,00 (trezentos reais). Valores abaixo de R\$ 300,00 (trezentos reais) serão autorizados pela Diretoria Técnica do próprio Hospital.

14. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência.

Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias da Ata de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF E Autorização de serviço - AS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constitui obrigação e responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- e) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

16. PENALIDADES

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/DIRETORIA PARTICIPANTE

DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Órgão – 02 - PMSV

Verba Orçamentária: 18 - Secretarias da Saúde

Unidade Executora: 02- Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Programa/Convênio: MAC

18. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

A fiscal do contrato será a Dra. Mirella de Fátima Fukuda, registro nº 12.498 e CPF nº 258.369.588-66 e a gestora será a Enfermeira Danielle da Costa Moysés, Diretora Técnica, registro nº 63.353 e CPF nº 330.513.838-64.

Atribuições do Fiscal de Contrato:

Acompanhamento Técnico e Administrativo: Verificar a execução do objeto nos moldes contratados, avaliando a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto.

Registro de Ocorrências: Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar as medidas para regularizar faltas ou defeitos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Verificação da Habilitação: Garantir a manutenção das condições de habilitação do contratado durante a execução do contrato.

Exame de Obrigações: Analisar a regularidade do recolhimento de contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias pelo contratado.

Autorização de Pagamentos: Analisar e autorizar os pagamentos devidos, e acompanhar empenhos e pagamentos.

Atribuições do Gestor de Contrato:

Visão Panorâmica do Contrato: Monitorar as etapas do contrato e ter uma visão geral do mesmo, visando a boa execução e minimização de riscos.

Gerenciamento de Documentos: Organizar outros documentos que comprovem os cumprimentos dos atos e padronizar termos, se necessário.

Tomada de Decisões: Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, e autorizar ou indeferir requerimentos.

Recebimento Definitivo: Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Controle Contratual: Controlar o contrato administrativo em relação a revisões, reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

Responsabilidade Conjunta:

Ambos os agentes são responsáveis por zelar para que os recursos públicos sejam empregados de forma a satisfazer o que foi pactuado, sem conceder favores ou abrir exceções.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO II

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente

Detentora da Ata: _____ (razão social da empresa).

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome:

Cargo:

R.G. Nº:

C.P.F. Nº

Endereço Residencial (completo):

Telefone Residencial/Celular:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2026.

Nome/Assinatura

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado junto com a documentação de HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
--

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____,
representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.
_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 33/26, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(* Utilização facultativa do modelo).

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 33/26**, realizado pela **Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente**.

São Vicente, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL
--

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/26, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
--

Referente: Pregão Eletrônico nº 33/26

DECLARAÇÃO

_____(Empresa)_____ inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ DECLARA, assegurando o atendimento nos termos do artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VII

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2026

PROCESSO SEI N° 3551009.401.000.13266/2026-09

PROCESSO DE COMPRA (SUP) N° 67/2026

Pela presente ata de registro de preço, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** inscrito no CNPJ N° 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar, 384, nesta cidade, representada, neste ato, pela Secretária de Saúde de São Vicente, a **Dra. Michelle Luís Santos, CPF N° 340.XXX.XXX-XX**, doravante denominada simplesmente como **“CONTRATANTE”** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXX** n.º **XX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXX/XX**, CEP **XXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, **RG N° XXXXXXXXXXXXXXXX** e **CPF N° XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, C.N.P.J. N° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada a **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** representada pelo(a) Sr(a) **.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXX(Qualificação)XXXXXX**, C.P.F. N° **XXXXXXXXXXXXXXXX** e email **XXXXXXXXXXXX**

Lotes	QTDE	OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL

VALOR TOTAL DA ATA: R\$



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses **contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei, podendo ser prorrogada por igual período, renovando-se os quantitativos e respeitando os índices estabelecidos pela municipalidade.**

1.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ser utilizada por **órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório**, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão.

1.3. A autorização para adesão observará os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, bem como as regras definidas pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

1.5. A adesão por órgãos ou entidades não participantes ficará condicionada ao respeito aos limites quantitativos previstos na legislação aplicável e às demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

1.6. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis; ultrapassado o período de 12 meses de vigência contratual e havendo sua prorrogação, os valores pactuados poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE do período, ou, na falta desse, outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

1.7. O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.

1.8. Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

1.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por meio eletrônico (e-mail), na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 33/26**.

1.10. LOCAIS, PRAZOS E HORÁRIOS DE ENTREGA

1.10.1. Para a utilização dos itens deste pregão fica obrigatória a entrega por consignação da caixa completa com todos os itens deste anexo.

1.10.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos necessários para a realização do ato cirúrgico relativos à utilização dos materiais solicitados (motor pneumático serra e perfurador).

1.10.3. A reposição dos materiais nas caixas consignadas, deverá ser realizada no prazo máximo de 12 (doze) horas após sua utilização ou conforme solicitação da unidade requisitante.

1.10.4. O material deverá ser entregue no Centro Cirúrgico do Hospital do Vicentino, na Rua Minas Gerais, nº 19/93, Vila São Jorge, São Vicente, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas e, eventualmente fora desses horários, em casos específicos, por conta, risco e custo da Contratada, conforme pedidos, sem nenhum custo adicional à Contratante.

1.10.5. Os produtos, objetos desta contratação, deverão ser entregues no Hospital do Vicentino, Centro Cirúrgico (Central de Materiais e Esterilização) em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da Ata no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

1.10.6. Os materiais necessários para as cirurgias de urgência deverão ser entregues mediante autorização da DAHUE (Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência) da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente e/ou seu preposto, via e-mail, caso o valor do material ultrapasse R\$ 300,00 (trezentos reais). Valores abaixo de R\$ 300,00 (trezentos reais) serão autorizados pela Diretoria Técnica do próprio Hospital.

1.11. DO PAGAMENTO

1.11.1. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1.11.2. A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência.

1.11.3. Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias da Ata de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF E Autorização de serviço - AS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias.

1.11.4. A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

1.11.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**

1.11.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1.11.7. No caso de devolução da documentação fiscal para correção ou Certidões com validades vencidas, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

1.12. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.13. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, dotação orçamentária: DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Órgão – 02 – PMSV - Verba Orçamentária: 18 - Secretarias da Saúde Unidade Executora: 02- Fundo Municipal de Saúde Fonte de Recurso: 05 – Federal Programa/Convênio: MAC.

1.14. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.15. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/26**, que desta Ata faz parte integrante.

1.16. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.17. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/26**.

1.18. Faz parte integrante desta **Ata de Registro de Preços**, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/26**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a Proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.19. O **DETENTOR DA ATA** será representada durante a sua execução na qualidade de seu preposto, pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especialmente designado para esse fim.

1.20. O ÓRGÃO GERENCIADOR será representada durante a sua execução da Ata pela Sra. Dra. Mirella de Fátima Fukuda, registro nº 12.498 e CPF nº 258.369.588-66 e a gestora será a Enfermeira Danielle da



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Costa Moysés, Diretora Técnica, registro nº 63.353 e CPF nº 330.513.838-64 ou a quem vier o(a) substituí-lo(a) no cargo, representante da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, conforme publicação do Boletim Oficial do Município.

1.21. As questões oriundas desta Ata e do Procedimento Licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Vicente - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.22. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Dra. Michelle Luis Santos, Secretária de Saúde de São Vicente e pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas abaixo.

Michelle Luis Santos
Secretária de Saúde de São Vicente

EMPRESA

ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(ATOS DE PESSOAL)

ÓRGÃO OU ENTIDADE: _____

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO: _____

INTERESSADO(A): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: _____ cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DA ASSINATURA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

VIGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em xx de xxxxxx de 2026.

NOME: KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO

CARGO: Prefeito

CPF: 325.XXX.XXX-44

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VIII

(Modelo)

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

Contrato nº: (Número da Ata de Registro de Preços – AF)

Processo nº: (Número do Processo de Compra – AF)

Objeto contratual: (Material da Licitação Original)

À Prefeitura Municipal de São Vicente

Senhor(a) Fiscal;

A Empresa, CNPJ nº XXX, com sede na rua (endereço completo), por seu representante legal, ao final subscrito, encaminha a vossa senhoria o incluso pedido de pagamento, referente aos serviços prestados (materiais entregues) no mês XXXX (ou outro período estipulado em contrato), em decorrência da prestação dos serviços que especifica, no valor de R\$ XXX (valor por extenso).

Acompanha o presente pedido:

- 1) Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou documento equivalente;
- 2) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
- 3) Medições detalhadas das obras ou serviços realizados, ou dos materiais entregues;

Quando se tratar de contratos de prestação continuada de serviços de mão de obra, com dedicação exclusiva, deverá conter também:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 4) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, com as respectivas folhas de frequência e de pagamento;
- 5) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- 6) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 7) Cópia das guias quitadas do INSS e do FGTS correspondentes ao mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 8) E, no pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

Local, data.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo com CNPJ